



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N.º 17.463

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 684 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Reconhece de utilidade pública o "Iate Clube do Pará".

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade "Iate Clube do Pará", com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 685 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com

Cr\$ 500.000,00 os Serviços de Água e Esgoto da Cidade de Marabá.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), como auxílio à Prefeitura Municipal de Marabá, para concretização dos Serviços de Água e Esgoto daquele município.

Art. 2.º A despesa com o presente projeto de lei correrá à conta das reservas financeiras do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor a 1 de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Governador do Estado

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 686 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de

Cr\$ 45.454,50, em favor da firma Importadora de Ferragens S. A. (Armazéns Ancora).

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 45.454,50), em favor da firma Importadora de Ferragens S. A. (Armazéns Ancora), para pagamento dos fornecimentos feitos pela mesma, consoante processos 4569, 14918, 4249, 4239, 4240, 5810, 4242, 4243, 14916-A e 4250, da Secre-

taria de Estado de Economia e Finanças.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 687 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Considera de utilidade pública o "Clube Artístico Beneficente S. José", sediado em Marapanim.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o "Clube Artístico Beneficente S. José", com sede na cidade de Marapanim, município do mesmo nome.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 688 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de

Cr\$ 10.840,00 em favor do veterinário Manoel Figueiredo.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dez mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 10.840,00) em favor de Manoel Figueiredo, veterinário — padrão Q, lotado no Departamento de Produção do Estado, para pagamento dos seus vencimentos relativos aos meses de julho a dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 689 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade pública.

A Assembléa Legislativa do Es-

tado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Poderá ser reconhecida de utilidade pública a instituição beneficente, educativa, artística, esportiva e religiosa e outras cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas ou a assistência social.

Art. 2.º A instituição que pretenda beneficiar-se desse reconhecimento deverá juntar exemplar dos respectivos Estatutos e fazer prova de:

a) existência legal contínua pelo menos há cinco anos;

b) identidade de sua diretoria atual;

c) realização das finalidades estatutárias, através de documentos hábeis que atestem suas atividades pelo menos durante os dois últimos exercícios financeiros anuais;

d) movimento financeiro devidamente escriturado, no último exercício;

e) propriedade de sede social e quaisquer outros bens imóveis, se for o caso;

f) enfim, quaisquer outras provas relativas ao funcionamento e fins da instituição.

Art. 3.º Do exame das provas e alegações decidirá a Assembléa, por seu livre convencimento, sobre a utilidade invocada.

Art. 4.º A qualquer tempo poderá ser tornado sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e documentos apresentados, ou quando modificada a realidade dos mesmos — por fatos supervenientes.

Art. 5.º A instituição reconhecida de utilidade pública terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Estado a organizações congêneres.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 690 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura de crédito especial de

Cr\$ 2.100,00 para pagamento a normalista Odaléa de Souza Rodrigues.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00) para pagamento de férias relativas ao ano letivo de 1947 e devidas à normalista Odaléa

de Souza Rodrigues, do Grupo Escolar de Abaetetuba, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 691 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de

Cr\$ 30.022,20 em favor de Ambrosina Maia Sampaio.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta mil e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 30.022,20) em favor de Ambrosina Maia Sampaio, professor — padrão P, lotado no Instituto de Educação do Pará, para pagamento de vencimentos relativos aos meses de março a novembro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 692 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a construção de um prédio para funcionamento da escola estadual da vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir na vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém, um prédio destinado ao funcionamento da escola estadual ali sediada, após a confecção de necessária planta e orçamento, quando, então, será pedido o necessário crédito.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente de publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser cartilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11 horas.

—Exatidão as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Chefe da Divisão de Produção
Respond. pela Diretoria Geral:

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,30
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Extensão:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	800,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	5,00

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 693 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Altera a composição do Conselho Estadual do Serviço Social e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os arts. 3.º e 5.º da Lei n. 409, de 14 de setembro de 1951, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º O Conselho Estadual do Serviço Social constituir-se-á de cinco (5) membros, sendo três (3) natos e dois (2) de livre escolha do Governador.

§ 1.º Os membros natos serão os Secretários de Estado do Interior e Justiça, de Saúde Pública e de Educação e Cultura.

§ 2.º O Conselho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, e terá um presidente, eleito por seus membros, para cada período de um ano, e um secretário, que será um funcionário designado pelo Governador.

Art. 5.º Os auxílios a serem aplicados pelo Conselho formarão o "Plano de Assistência Social", o qual será revisto anualmente e submetido, como projeto de lei à apreciação da Assembléia Legislativa, de um exercício financeiro para o seguinte.

Parágrafo único. O pagamento dos auxílios constantes do "Plano" não será efetuado sem prévia autorização do Conselho, no comêço de cada exercício.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Anibal Marques

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Saúde Pública

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 694 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a aquisição, até o valor de Cr\$ 800.000,00, de um prédio em construção, sito na cidade de Marabá e destinado ao funcionamento do Grupo Escolar local.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado, por preço até o valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), um prédio em construção, de propriedade da Prefeitura Municipal de Marabá, sito na mesma cidade e destinado ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Art. 2.º O valor total da compra será pago mediante compensação dos débitos da Prefeitura Municipal de Marabá, relativos às contri-

buições previstas nos artigos 112 e 125 da Constituição Política do Estado e exclusivamente até o montante da importância indicada.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 695 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Concede auxílio à Prefeitura Municipal de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Belém o auxílio de Cr\$ 4.025.000,00, a fim de ser empregado, exclusivamente, no Departamento Municipal de Força e Luz.

Parágrafo único. O auxílio previsto nesta lei terá obrigatoriamente, a seguinte aplicação:

—Cr\$ 1.000.000,00 para a aquisição de um grupo diesel-elétrico, com potencial de 350 KWH;

—Cr\$ 1.200.000,00 para aquisição do material destinado à recuperação da rede distribuidora de energia do atual sistema termo-elétrico do Departamento Municipal de Força e Luz;

—Cr\$ 1.825.000,00 como auxílio à manutenção da Usina, especialmente para a compra de combustível;

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, através do Departamento Municipal de Força e Luz, obrigada a prestar, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de cada recebimento, contas do emprego das quantias recebidas.

Art. 3.º Não será efetuado o pagamento da quota seguinte, enquanto não forem prestadas as contas da quantia anteriormente recebida.

Art. 4.º A despesa autorizada por esta lei correrá por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 696 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.255,80, em favor do Dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 50.255,80), a favor do Dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, proveniente da diferença de proventos de sua aposentadoria, que deixou de receber, relativa ao período de 18 de setembro de 1946 a 31 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá a conta

dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 697 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Reconhece de utilidade pública o clube esportivo "Marajó Esporte Clube", com sede na cidade de Soure, município do mesmo nome.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o clube "Marajó Esporte Clube", com sede na cidade de Soure, município do mesmo nome.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 20 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de Janeiro de 1945 (Lei de Organização da Justiça do Estado), o Bacharel Helio de Mendonça Campos para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 5-11-53

Ofícios:
N. 21, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, anexo o ofício sin, da Delegacia de Polícia naquele município, e o telegrama n. 308, do Coletor Estadual, informando sobre o estado da construção da escola rural de Peixe-Boi — Autorizo a entrega da 2.ª quota. Ao D. A. M.

N. 59, da Prefeitura Municipal de Maracanã, anexo o ofício sin, da mesma e o telegrama n. 311, do Presidente do Conselho Escolar e outras informações sobre construção de escola rural, no referido município — Autorizo o pagamento da 2.ª quota. Ao D. A. M.

N. 551, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o expediente referente ao cidadão boliviano Alberto Guzman Gutierrez — Tendo sido o internamento efetuado mediante ofício assinado por autoridade pública e não existindo qualquer documento provante da responsabilidade do Consulado boliviano, vá o expediente à Secretaria de Economia e Finanças, a cujo titular solicito determinar o respectivo pagamento.

Sin, da Prefeitura Municipal de Obidos, anexo o telegrama n. 285, do Sr. Prefeito, e o ofício n. 3227, do Diretor da Divisão de Terras e Colonização — Ministério da Agricultura — Rio de Janeiro, sobre uma área de terras para um núcleo Colonial, naquele município — Aguar o recebimento, comunicando que esta Secretaria apenas está aguardando resposta ao telegrama de fls. 708.

Em 6-11-53
Petições:
0567 — Carlos Gomes Sandes, subinspetor da Guarda Civil, solicita licença-saúde — De acordo. Volte ao D. P.

0608 — Célio Pinto Nascimento, pedido de pagamento de gratificação deixada pelo seu falecido pai, Tenente-Coronel Antonio José do Nascimento — Encaminha-se. (F. M.)

Ofícios:
N. 469, da Inspetoria da Guarda Civil, remetendo várias propostas de promoções no quadro daquela Inspetoria — Diga o D. P.

Em 7-11-53
N. 691, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo os autos de diligências policiais, procedidas pelo 2.º Delegado-Auxiliar, para apurar a conduta do Sr. Delegado de Polícia de Inhangaçu — Lavre-se a exoneração.

N. 264/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento do duodécimo, correspondente ao mês corrente — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 452, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0597, de Alberto Frota de Sales, juiz de direito da Comarca de Breves, pedido de aposentadoria — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

N. 930, da Assembleia Legislativa, anexo o ofício n. 384, da mesma, referente ao processo n. 20, sobre um terreno à esquina da Avenida Pedro Miranda, com a Travessa Lomas Valentinas, no bairro da Pedreira — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 147, da Procuradoria Geral do Estado, anexo o ofício n. 135, da mesma, sobre o pedido de pagamento do Dr. Moacir Guimarães Moraes, subprocurador geral — A Procuradoria Geral, para conhecimento do interessado.

Sin, da Prefeitura Municipal de Maracanã, solicitando autorização para demolição de um prédio onde funciona uma escola do Estado e construção de uma escola rural no local — Transmite-se ao Prefeito, por ofício, de ordem do Exmo. Sr. General Governador, a autorização para a demolição.

N. 237, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando a publicação do edital de concurso, para provimento da cadeira de Direito Civil — Publique-se. A Imprensa Oficial.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Senhor Diretor do Expediente Em 7-11-53

Ofício:
N. 2, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP — O Sr. Francisco Soares comunica haver assumido, a 22 de outubro último, a Presidência da COAP — Agradecer.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e o Sr. Cornélio Menezes Machado para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 9 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Sr. Cornélio Menezes Machado também infra assinado, tendo em vista o

plano de construções destinadas a ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entrega ao Sr. Cornélio Menezes Machado o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural no Município de Cametá, na "Vila de Juaba", consoante especifica o acordo especial citado.

CLÁUSULA SEGUNDA — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo o Sr. Cornélio Menezes Machado, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — O Governo do Estado se compromete a contribuir para as obras da construção da Escola Rural da "Vila de Juaba", Município de Cametá, com a importância de Cr\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA — O cidadão Cornélio Menezes Machado se compromete a construir a Escola Rural da Vila de Juaba, no Município de Cametá, mediante o recebimento da citada quantia de Cr\$ 20.000,00 além da de Cr\$ 60.000,00 quota destinada pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I. N. E. P.).

CLÁUSULA QUINTA — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo o Sr. Cornélio Menezes Machado ao Estado doação do referido terreno.

CLÁUSULA SEXTA — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena do Sr. Cornélio Menezes Machado perder o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLÁUSULA SETIMA — O Sr. Cornélio Menezes Machado compromete-se a aplicar o auxílio, ob-

servadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLÁUSULA OITAVA — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula terceira, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

CLÁUSULA NONA — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

CLÁUSULA DÉCIMA — O Sr. Cornélio Menezes Machado se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "Esta escola está sendo construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "Escola construída com recurso fornecidos pelo Governo Federal".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Para efeito do que dispõe a cláusula terceira, "in-fine", ao Sr. Cornélio Menezes Machado se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — É dever do Sr. Cornélio Menezes Machado comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula oitava.

Belém, 9 de outubro de 1953.
(aa) Daniel Coelho de Souza, secretário de Estado do Interior e Justiça — Raimundo d'Almeida Serrão de Castro — pp. Cornélio Menezes Machado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 11/11/53
Requerimento de José Monteiro de Pina, solicitando equiparação, aos funcionários do Estado — Volte o processo à consideração do D. P. para parecer final.

Telegrama recebido da Coletoria Estadual de Juruti — Atendendo a situação financeira do Estado, não é possível satisfazer no momento o pedido do Coletor do Estado em Juruti.

Augusto Rodrigues da Silva, do Município de Mocajuba, requerendo por empréstimo dois reprodutores bovinos do Governo do Es-

tado — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D. P. de ciência do mesmo ao requerente.

Conferência Rural Brasileira de Curitiba — A situação financeira do Estado não autoriza despesa acima das suas possibilidades atuais. Nesta conformidade, manifesto contrário à designação do delegado à Conferência Rural Brasileira, a realizar-se no próximo mês de dezembro, em Curitiba, sob decisão final do Sr. Governador.

Nota a respeito de Gaspar Benedito Alves, escrivão da Coletoria de Baião, falecido a 2/7/53, deixando um débito no Tesouro do Estado de Cr\$ 3.300,00 — Ao D. P. para processar o pagamento à conta do auxílio funeral.

A Assembleia Legislativa do Estado, encaminhando uma relação dos depósitos em dinheiro

feitos na Tesouraria do D. S. P.
— Ao Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça, para se dignar autorizar a providência solicitada pelo D. C.

— Departamento de Produção, encaminhando o pedido de auxílio formulado pelo agricultor Luiz Fernando Sá Leal — Tendo em atenção a atual situação das finanças públicas não é possível a concessão do auxílio pedido.

— Empresa "A Província do Pará", Ltda. — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para processar o pagamento.

— Assembleia Legislativa (solicitando providências para o cumprimento dos Estatutos dos Funcionários Públicos para a classe de Guardas do Departamento de Receita — A consideração do Sr. Diretor do D. R.

— Assembleia Legislativa do Estado, solicitando seja restabelecida a Colônia Agrícola de Souzel, no Município de Porto de Moz — A consideração do Sr. Diretor do D. de Produção.

— Assembleia Legislativa do Estado, solicitando informação do Matadouro do Maguari — Ao D. C., para atender ao pedido de informação retro.

— Serviço de Navegação do Estado, solicitando um adiantamento de Cr\$ 100.000,00, por conta dos serviços prestados a lancha "Magestic", de propriedade da Colônia Estadual de Tomé-Açu — A S. O. T. V., para melhores esclarecimentos em relação a despesas, que é objeto deste expediente.

— Hilda Ribeiro da Silva, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para processar o pagamento.

— Secretaria de Interior e Justiça (Inspeção da Guarda Civil, encaminhando Consulta — A consideração do Sr. Procurador Fiscal.

— Maria do Céu de Campos, Ribeiro encaminhando prestação de contas — Aceitando a informação da S. E. C. volte o processo ao D. C., para os fins devidos.

— Prestação de contas do Departamento de Produção, duas (2), Asilo D. Macedo Costa, uma (1), Secretaria de Estado de Saúde Pública, duas (2) e Secretaria de Educação e Cultura, uma (1).

— Sérgio Pretexato Pereira, solicitando licença para tratamento de saúde — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Exmo. Sr. General Governador, deferindo o pedido.

— Dr. Amintor Virgolino do Amaral Bastos, requerendo contagem de tempo de serviço prestado ao Estado — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Exmo. Sr. General Governador.

— Secretaria de Educação e Cultura, requerendo a entrega de numerário referente ao duodécimo de novembro corrente — Informe o D. C., sobre a última prestação de contas.

— Assembleia Legislativa do Estado, encaminhando conta de Vitor C. Portela — Ao D. C., para o necessário empenho.

— Assembleia Legislativa do Estado, encaminhando conta de Vitor C. Portela — Ao D. C., para o necessário empenho.

— Requerimento de Francellio Pereira Gomes, solicitando licença especial — Preliminarmente encaminhe-se à audiência do D. P.

— Asilo D. Macedo Costa, pedido de entrega da verba de Cr\$ 10.000,00, custeio do mês de novembro — Ao D. C., para informar.

— Alton de A. Araripe, funcionário do D. D. da S. E. F., requerendo dois anos de licença para tratar de interesses particulares — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Exmo. Sr. General Governador, deferindo o pedido.

— Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, inscrição de montepio — Ao D. D., para informação e parecer.

— Departamento de Produção, solicitando inspeção médica para a funcionária Olga Maria Raimunda Caripunas — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Departamento de Produção, apresentando o funcionário Edir

Santana Pereira de Queiroz — Encaminhe-se a consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— Departamento do Material, conta de fornecedores — Relacionamento no D. D., para fins de pagamento.

— Instituto Lauro Sodré, solicitando o pagamento de uma conta à firma Armazens Ancora, na importância de Cr\$ 9.680,00, proveniente da aquisição de um motor para bomba d'água — Ao D. D., para o empenho anexo, para relacionar.

— Clovis Ramos Barreto, pedido de certidão — Certifique-se.

— Departamento Estadual de Segurança Pública, restituição de fiança de Guimar Maria Alves de Melo — Ao D. C., para informar.

— Comando Geral, solicitando numerário para pagamento de vencimentos — Ao D. D., para os devidos fins.

— Imprensa Oficial, duodécimo do mês de novembro, Cr\$ 2.000,00 — Ao D. C., para informar sobre a última prestação de contas.

— Imprensa Oficial, duodécimo do mês de novembro, material de consumo — Informe ao D. C.

— Departamento Estadual de Aguas, referente ao empenho de 30 barricoes de cal virgem — Ao D. D., para relacionar, de acordo com o empenho anexo.

— Maria de Jesus Saraiva Bentes, restituição de montepio — Ao D. D., para informação e parecer.

— Maria Jesuina, Teles Borema de Lamartine Nogueira, pedindo certidão — Certifique-se.

— Banco do Brasil S/A, referente a Depósitos de Poderes Públicos à vista, Governos Estaduais — Ao D. C.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Receita em 10 de novembro de 952 Processos:

Ns. 5802, de J. J. da Silva; 5803, de Argemiro A. Kzam e 5804, de A. B. de Jesus — A Seção de Fiscalização.

Ns. 5805, de Silva Lopes & Cia. — Atenda-se, em termos.

Ns. 5806, de Moller Fischer & Cia. Ltda. — Armazem n. 1.

— Ofício s/n, da Coletoria de Ourém — A Seção de Coletorias, para indicar um substituto e informar sobre as providências pedidas.

N. 133, da Caixa de Crédito da Pesca — Ao chefe do Posto Fiscal do Entroncamento, para informar se o funcionário, em referência, já se acha exercendo a função indicada.

N. 5809, do Alto Tapajós S/A — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

N. 5807, de Magalhães, Silva & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 5811, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Seção de Fiscalização.

N. 5810, de Piqueira & Diniz — Atenda-se, em termos.

N. 5812, de Florindo Lopes de Matos — A Seção de Fiscalização.

N. 5771, das Indústrias Martins Jorge S/A — Junte o atestado de classificação de Produto, do Departamento de Produção, ou documento que o substitua.

N. 13.332, de Quirini Quintino de Sousa — Notifique-se o interessado. A Seção de Coletoria, para fazer o expediente.

N. 5813, de José F. da Silva & Cia. — Dada baixa no manifesto e, verificada a procedência do alegado, entregue-se.

N. 5814, de A. Anaisi — Verificado, embarque-se.

N. 5815, de Custodio Costa & Cia. — Tratando-se de cereais como requerem.

N. 355, do D. E. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n, da SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 5820, da Sociedade Anônima Bitar Irmãos e 5816, do Sargento José Bosco Nazem de Azeiteiros — Dada baixa no manifesto geral e, verificada a procedência do alegado, entregue-se.

— Comunicação da Seção de Coletoria — Telegrafe-se, intimando os transgressores ao recolhimento do saldo no prazo regulamentar. A Seção de Coletorias.

N. 5817, da "Sul América" Cia. Nacional de Seguros de Vida — Como pede, dada baixa no manifesto geral.

N. 5818, da "Sul América", Cia. Nacional de Seguros de Vida — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5819, de Tereza de Lima Silveira — Ao Sr. Chefe da 2.ª Seção, para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA	
SALDO do dia 10 de novembro de 1953	1.091.194,30
Renda do dia 11 de novembro de 1953	1.113.986,90
SOMA	2.205.181,20

Pagamentos efetuados no dia 11/11/1953	1.365.835,80
SALDO para o dia 12/11/1953	839.345,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	407.634,10
Em documentos	431.711,30
TOTAL	839.345,40

Belém (Pará), 11 de novembro de 1953.

A. Nunes, tesoureiro
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 12 de novembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 as 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Secretaria de Saúde Pública (Contratados e Diaristas), Professores do Interior, servindo nos grupos escolares da capital, Serventes contratados dos grupos escolares da capital, Serviço de Educação Física, Folha suplementar do Departamento de Assistência aos Municípios, Escolas dos Subúrbios da Capital, Professoras do Interior, servindo nas Escolas Isoladas de subúrbios da Capital e Grupo Escolar do Mosquito, (vencimentos referentes ao mês de outubro p. p.).

Diversos:

Raimundo de Sena Maués, Manoel Pereira da Silva, Manoel Rodrigues da Costa, Laura Alves Maia, Cleonice de Souza Oliveira, Maria Celia Chaves Moreira, América Leão Condura, Maria Paula Chaves, Hirma Gracia Viana e folha de gratificação dos funcionários do D. C.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 85, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o que deliberou o Plenário desta COAP em sua reunião ordinária do dia 5 de novembro de 1953, e

Considerando que, a Portaria n. 82 baixada por esta COAP durante a popular e tradicional festividade de Nossa Senhora de Nazaré, surtiu os efeitos esperados;

Considerando que, nas sub-comissões do Plenário desta Comissão ainda se acham em estudos o tabelamento específico para cada gênero;

Considerando que a Portaria n. 82 teve prazo fixado, estando portanto absoluta;

Considerando que, em decorrência da falta de um tabelamento ficaria a população à margem dos gananciosos e sujeita a explorações;

Considerando que, em consequência, impõe-se a fixação de preços desses gêneros e produtos, a título precário até que ditas sub-comissões apresentem seus relatórios definitivos,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica sob regime de tabelamento, vigorando com os preços tetos os seguintes gêneros e produtos:

AVES:	Cr\$
Galinhas, vendidas nos mercados, nas feiras e pelos ambulantes, diretamente ao público (por unidade)	45,00
Frangos (por unidade)	35,00
Frangos (por unidade)	30,00
Patos grandes, idem, idem (por unidade)	60,00
Patos médios, idem, idem (por unidade)	40,00
Patos filhotes, idem, idem (por unidade)	30,00
Perus grandes, idem, idem (por unidade)	120,00
Perus médios, idem, idem (por unidade)	90,00
Perus, idem, idem (por unidade)	60,00
OVOS:	
Ovos (por unidade)	1,50
VERDURA:	
Repolho (por quilo)	15,00
LEITE IN-NATURA:	
Leite fresco, vendido às portas, pelos leiteiros, (por litro)	6,00
CARVÃO VEGETAL:	
Vendido no litoral ou nas feiras:	
Por saca, contendo quatro latas de querosene	10,00
Por saca, contendo 6 latas de querosene	15,00
Por saca, contendo 8 latas de querosene	20,00
No varejo:	
Por lata de querosene cheia, em qualquer local	3,00
MARISCOS:	
Caranguejo vendido no litoral:	
Por péras, contendo 25 unidades	10,00
Por péras, contendo 50 unidades	20,00
Por péras, contendo 100 unidades	40,00
Vendido no retalho:	
Tanto no litoral como pelos ambulantes:	
Dois unidades por	1,00
CARNE SUINA:	
Carne de porco fresca (por quilo)	20,00
BEBIDAS:	
Cerveja:	
Do armazénista ao retalhista (por dúzia)	108,00

Do retalhista ao consumidor (por unidade)	12,00
REFRIGERANTES:	
Guaraná, cola e outros produtos de produção local	
Da fábrica para o retalhista (por unidade)	2,40
Do retalhista ao consumidor (por unidade)	3,00
GÊLO:	
Do fabricante para o revendedor (por quilo)	0,60
Do revendedor ao consumidor (por quilo)	1,00

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ALVES SOARES
Presidente

PORTARIA N. 86, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o que deliberou o Plenário desta COAP em sua reunião ordinária de 5 de novembro de 1953, e

Considerando que esta Comissão só baixou Portarias específicas sobre pescado, tabelando o peixe de procedência do Baixo Amazonas ainda sem classificação oficial;

Considerando que até o presente momento vigorava para o peixe uma tabela de emergência baixada pelo Governo Estadual, anterior a instalação desta Comissão neste Estado;

Considerando que dita tabela atende a fixação de preços do citado gênero, por não existirem circunstâncias determinantes que justifiquem a majoração ou permitam a redução dos preços previstos na mencionada tabela, e

Considerando que a falta de adoção de uma tabela por este órgão de competência poderá dar margem a especulação no mercado do pescado.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o Município de Belém os seguintes preços para o pescado fresco ou congelado, vendido nos mercados públicos ou ambulantes:

Peixe de 1.ª qualidade	Cr\$ 15,00
Peixe de 2.ª qualidade	11,00
Peixe de 3.ª qualidade	10,00
Peixe de 4.ª qualidade	6,50
Peixe de 5.ª qualidade	4,00

Art. 2º Para efeitos de classificação, fica instituída a seguinte tabela:

Peixe de 1.ª qualidade (Cr\$ 15,00) — Camorim, Pescada Amarela ou Branca, Bêca, Torta, Cavala, Enxova.

Peixe de 2.ª qualidade (Cr\$ 11,00) — Corvina Branca ou Amarela, Corvina Bacalhau, Tainha, Tucunaré, Serra, Tambaqui, Filhote, Curimã.

Peixe de 3.ª qualidade (Cr\$ 10,00) — Cará-Açu, Xaréu, Pirape, Sardinha grande, Pirarucu, Gurijuba, Dourada, Pacu, Peixe Galo.

Peixe de 4.ª qualidade (Cr\$ 6,50) — Pratiadeira, Piramutaba, Méro, Apaiari, Dentuda, Aracú, Uritinga, Aruanã, Cará Branco.

Peixe de 5.ª qualidade (Cr\$ 4,00) — Bandeirada, Tamuatá, Traira, Cação, Mapará, Bagre, Cachorro de Padre, Cangatá, Cambéua, Piranha, Gejú, Bacú, Arraia, Pecamão, Parú, Timbira, Espadarte e outros não especificados.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de novembro de 1953.

FRANCISCO ALVES SOARES—Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 18

EDITAL N. 18—GRUPO N. 18

Concorrência Administrativa para fornecimento de pregos de linha, tirefonds e clips, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 28 de novembro de 1953, às nove (9,00) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de pregos de linha,

tirefonds e clips, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura

das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA—Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições a outro concorrente.

TERCEIRA—Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA—Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA—A encomenda do material referente à presente concorrência correrá por conta da VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS, ETC. — CONSIGNAÇÃO 6 — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS-12-04.05-14-Pará-2) — LIGAÇÃO FERROVIÁRIA IGARAPÉ-AÇU-OURÉM-CAMIRANGA-COROATÁ.

SEXTA—As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA—Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência.

OITAVA—No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência

entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empadada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA—Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes poderão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano; as concorrências e, na reincidência, propor, ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA—Os materiais deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro do corrente ano, no Almojarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA—A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA—Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA—A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA—As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 10 de novembro de 1953.

(a.) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 12/11/53)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência administrativa n. 19

EDITAL N. 19 — GRUPO N. 19
Concorrência Administrativa para fornecimento de sobressalentes para vagões, fornhaças e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torna público que no dia 28 de novembro de 1953, às dez (10,00) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de sobressalentes para vagões, fornhaças e outros materiais, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados

os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes às presentes concorrências correrão por conta da VERBA 4 — OBRAS EQUIPAMENTOS, ETC. — CONSIGNAÇÃO 6 — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS — 12-04-05-14-Pará-2) LIGAÇÃO FERROVIÁRIA IGARAPÉ-ACÚ-OURÉM-CAMIRANGA-COROATÁ.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por

escrito o representante do proponente no ato da concorrência.

OTTAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão no próprio ato da concorrência, ou Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes poderão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMA — Os materiais deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro do corrente, no Almojarifado da Estrada.

DECIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DECIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DECIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DECIMA QUARTA As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 10 de novembro de 1953.

(a) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 12/11/53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Judith Matias Palheta, brasileira casada, residente nesta cidade à Travessa Lomas Valentinas, 1.372, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Lomas Valentinas para onde faz frente Ilororó, Avenida Tito Franco de onde dista 73m,00 e 1.º de Dezembro. Limita-se de ambos os lados com terrenos sem edificações; Medindo de frente 12m, 00 por 32m,50 de fundos ou seja uma área de 390m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretária Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de Novembro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza Secretário Geral. (T. 6423 — 12 — 22/11 e 2/12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Barbosa de Carvalho, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Americo Santa Rosa n. 6, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Americo Santa Rosa, Gentil Bitencourt, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando 4m,20; Medindo de frente 3m,80 por 46m,10 de fundos ou seja uma área de 175m2,18. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito o imóvel n. 8 e pelo lado esquerdo o de n. 4.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.

(T. 6422 — 12 e 22[11 e 2[12 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais de Concorrência
Fica aberto pelo presente, o edital de concorrência pública para fornecimento de carne verde aos estabelecimentos do Estado, abaixo enumerados, nos moldes das condições neste estabelecimento:

a) o fornecimento deverá ser efetuado nos dias habituais de matança, ou seja, duas vezes na semana, em quantidade suficiente ao consumo semanal;

b) o fornecedor se obriga a entregar o produto nos estabelecimentos apontados;

c) o fornecimento poderá compreender parte em vísceras, não podendo, todavia, essa cota exceder de 20% do quilograma fornecida;

d) São os seguintes estabelecimentos beneficiados: Hospital "Juliano Moreira", com 600 quilos semanais; Hospital "Domíngos Freire", com 450 quilos semanais; "Escola de Enfermagem do Pará", 150 quilos semanais; Instituto "Lauro Sodré", com 1.000 quilos semanais; Asilo D. "Macedo Costa", com 280 quilos semanais; Instituto "Gentil Bittencourt", com 250 quilos semanais; e "Hospital de Isolamento", com 1.000 quilos semanais.

As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata a presente concorrência, bem assim, os interessados proponentes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Secretário de Economia e Finanças, e com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o autor da proposta considerada vencedora será convidado a assinar o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 22 de outubro de 1953.

(a.) Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da S. E. F.

(G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15[11[953])

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Funcionário
Pelo presente edital fica notificada D. Lucimar Ferreira Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de escrita — contratada pela Biblioteca e Arquivo Público, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena, de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26[11[953])

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Lucylinda Gonçalves Rosado, ocupante do cargo de "Orientadora do Ensino Primário da Capital" — Padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de novembro de 1953.

Belém, 5 de novembro de 1953.

VISTO: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29[11; e 1[12[953])

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Inês Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrada — Padrão B, do Quadro Único, para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar S. Sebastião no município do Moji, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de novembro de 1953.

VISTO: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29[11; e 1[12[953])

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28-10-41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de agosto de 1953. Maria de Lourdes Moreira.

Visto: — Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19[11[953])

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entrada — Padrão B, do Quadro Único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,

respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: — Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 27, 28 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19[11[953])

Chamada de Funcionário

Pelo presente edital de chamamento fica notificado o Sr. Rubem Gentil Cavalcante, ocupante do cargo de Assistente de Botânica, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953.

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29[11; 1, 2, 3 e 4[12[953])

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionários

(D. E. R. - Pa)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos os Srs. funcionários Rui Marques Bezerra e Joaquim Thomaz Gomes da Silva, respectivamente, Oficial Administrativo e Escriturário deste Departamento, a reassumirem as funções dos quais se acham afastados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego na forma da lei.

Para que não aleguem ignorância vai este publicado na Folha do Norte, Província do Pará e Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de outubro de 1953.

(a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amôedo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21[11[953])

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953.

(a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amôedo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31[10; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21[11[953])

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Ieda Alvarez de Santana, atendente, classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de setembro de 1953.

— Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 8, 19, 20, 21, 22 e 24[11[53])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12[11[953])

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa Oficial
Concorrência Pública

Faço público que, no prazo de 30 (trinta), a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29/11/1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

- 600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial"
- 300 resmas de papel jornal BB
- 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.^a
- 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.^a
- 200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.^a
- 60 resmas de papel de 40 quilos
- 5 resmas de papel mármore, em cores
- 50 resmas de papel super-bond queimado
- 50 resmas de papel super-bond verde forte
- 200 resmas de papel almaço "Campeão"
- 50 resmas de papel ilustração
- 100 resmas de papel flor-post, em diversas cores
- 10.000 folhas de cartão Bristol, em diversas cores
- 100 caixas de cartão farpado n. 152
- 10.000 folhas de cartolina branca
- 30.000 folhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
- 50.000 envelopes para ofício
- 50.000 envelopes comerciais (memorandum)
- 10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
- 10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
- 10.000 envelopes aéreo para ofício
- 1.000 folhas de papelão grosso
- 1.000 folhas de papelão médio
- 100 rolos de arame ns. 24 e 26
- 10.000 quilos de chumbo para linotipo.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25/11/1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29/11/1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato do seu pedido de inscrição.

Belém, 30 de outubro de 1953.
NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor da I. O.

Visto: — DR. DANIEL COELHO DE SOUZA
Secretário de I. J.

DR. J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/11.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE
FACULDADE FLUMINENSE DE
MEDICINA

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Ortodontia e Odontopediatria

De ordem do Senhor Doutor Diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 11 de julho de 1953 a 6 de janeiro de 1954, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Ortodontia e Odontopediatria do curso de odontologia desta Faculdade.

1) — O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I) — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III) — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV) — Diploma de cirurgião-dentista, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V) — Prova de ser livre docente ou de haver concluído o curso odontológico pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

VI) — 50 exemplares impressos de uma tese sobre assunto pertencente à cadeira;

VII) — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2) — Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I) — Diplomas de quaisquer ou-

tras dignidades universitárias e acadêmicas;

II) — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que sinalarem contribuições pessoais;

III) — Documentação relativa a atividade no magistério;

IV) — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional especialmente de interesse coletivo;

V) — Submeter-se às normas gerais instituídas pelo decreto 19.851, de 11 de abril de 1931.

3) — O processo de realização de julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do ensino superior.

4) — As provas versarão sobre a matéria do programa e obedecerão a seguinte ordem: prova escrita, prova prática-experimental, prova didática e defesa de tese.

Secretaria da Faculdade Fluminense de Medicina, 3 de julho de 1953. — (a) Pro. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, diretor.

(G.—11/8: 11/9: 11/10: 11/11 e 11/12)

Concurso para professor catedrático de clínica médica
(1.^a cadeira)

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Aloysio de Paula, da Faculdade de

Ciências Médicas do Rio de Janeiro, Arnaldo Marques e Francisco Montenegro, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. José Rodrigues da Silveira Netto e Gervásio de Britto Melo, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA MÉDICA (1.^a cadeira).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia sete (7) de dezembro vindouro para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 31 de outubro de 1953.

— (a) Bernadette do Carmo de Mello e Silva, of. ad. J., respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. 4, 12 e 30/11 — 6, 15 e 29/12)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
Citação

O Dr. João Bento de Souza, titular da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara de Hecrança Jacente, desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subscreve, se processa a Arrecadação dos bens ficados por falecimento de José Guedes Pereira, cujo óbito ocorreu em Portugal, no estado de solteiro, há muitos anos, sem ter deixado herdeiro sobreviventes e notoriamente conhecidos nem testamento, pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, e, por cópia publicada 3 vezes, com o intervalo de 30 dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "e-cujus" para no prazo de 6 meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Curador ad-bona, Dr. Aurélio Crisólogo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de abril de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. João Bento de Souza, Juiz de Direito.

(G.—12—13 e 14/11)

EDITAL DE PROCLAMAS

Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais anêxos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, etc.

Faço saber que se pretendem contrair casamento civil, entre si o Sr. Lucimar Mendes e a Srta. Iracema Ramos, os quais apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV, do art. 180 do Código Civil, afim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro,

pedreiro, de 24 anos de idade, residente em Belém, capital deste Estado, à Rua dos Caripunas, n. 313, filho de Dona Tereza Mendes.

Ela diz ser paraense, solteira, prendas domésticas, de 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antônio Marinho Ramos e de Dona Leonarda França Ramos esta já falecida.

Convido a quem souber de algum impedimento entre eles, para vir denunciá-lo no prazo de quinze dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, aos 20 vinte e dois dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, subscrevo e assino. Ponta de Pedras, 22 de outubro de 1953.

(a.) Antônio Malato Ribeiro.

(T. 6424—12 e 19/11— Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber que por este edital ao Sr. Salvador Chamon, domiciliado em Itupiranga Estado do Pará, que foi apresentado em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.^o andar da parte da Empresa Soares, S/A, para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 52/50 no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por V. S. aceita, a favor dos apresentantes, e o intimo ou de quem legalmente represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente de já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1953.

(a.) Allete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(T. 6426—12/11—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

TRIBUNAL DO JURI

Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.^a Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala própria onde funciona o Tribunal do Juri, desta Comarca, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 3.^a reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 16 de novembro entrante, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1—Armando Braga Pereira
- 2—José de Moura Pegado
- 3—Laurindo José Dias
- 4—José Sodré Rodrigues
- 5—Jayme Alfaia da Mota Araújo
- 6—Joana Costa R. Corrêa
- 7—Rubens Rodrigues de Lima
- 8—Moysés Greidinger
- 9—Francisco José de Oliveira
- 10—Alzira Alves de Azevedo
- 11—Sebastião Alexandre de Jesus Lima
- 12—Arléte Aida Coimbra Tabosa
- 13—Ana Ismael Nunes
- 14—Cícero Borges Bordoalo
- 15—João dos Santos O' Brien
- 16—Aldezulir Bezerra de Albuquerque

- 17—Alberto Lins de Souza
- 18—Henriqueta Corrêa Lobato
- 19—Cláudio Lessa Coelho da Paz
- 20—Carlos Amôedo Braga
- 21—Haroldo Damasceno Lima

E para que chegue ao conhecimento de todos os jurados, este será fixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afim de que ditos jurados compareçam, no dia, hora e lugar, acima mencionados, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 31 de outubro de 1953.

— Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário, o subscrevi.

(a.) Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(G — 1, 4, 7, 10, 13 e 15-11-953)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2.571
DE 14 DE MAIO DE 1952

CAPITAL Cr\$ 15.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA .. Cr\$ 11.210.579,90

CAIXA POSTAL N. 22
BELÉM—PARA—BRASIL

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1953

ATIVO

PASSIVO

A—Disponível

Caixa

Em moeda corrente 10.870.200,10
Em depósito no Banco do Brasil .. 39.204.851,60
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda
e do Crédito 7.203.106,00 57.278.157,70

B—Realizável

Empréstimos em C/ Cor-

rente 57.479.738,40
Empréstimos Hipotecários 18.473.718,70
Títulos Descontados ... 44.784.887,00
Correspondentes no País 24.991.760,50
Correspondentes no Ex-
terior 277.194,20
Outros créditos 2.644.110,40 148.651.409,20

Imóveis 1.841.730,90

**Títulos e valores
mobiliários:**

Apólices e obrigações Fe-
derais 1.000.000,00

Ações e Debêntures .. 26.555.217,60 27.555.217,60
Outros valores 3.000,00 178.051.357,70

C—Imobilizado

Edifícios de uso do Banco 1.000,00
Móveis e Utensílios 1.000,00 2.000,00

D—Resultados

Pendentes

Juros e descontos 4.392.854,50
Impostos 1.380.019,40
Despesas gerais e outras
contas 4.105.120,00 9.877.993,90

E—Contas de

Compensação

Valores em garantia 59.459.773,60
Valores em custódia 16.032.380,20
Títulos a receber de C/ Alheia 51.539.036,00
Outras contas 5.697.264,70 132.728.454,50

Cr\$ 377.937.963,80

F—Não Exigível

Capital 15.000.000,00 15.000.000,00
Fundo de reserva legal 2.000.000,00
Fundo de previsão 4.210.579,90
Outras reservas 5.000.000,00 26.210.579,90

G—Exigível

Depósitos

à vista e a curto prazo
em C/C sem Limite .. 119.689.131,30
em C/C Populares 17.723.699,10
em C/C sem Juros 8.913.835,60
Outros depósitos 1.286.737,60 147.613.403,60

a prazo

de diversos:

a prazo fixo 44.982.484,90 44.982.484,90
192.595.888,50

Outras responsabilidades:

Correspondentes no País 8.137.426,30
Ordens de pagamento e
outros créditos 4.745.091,30 12.882.517,60 205.478.406,10

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados 13.520.523,30

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em gar. e em
custódia 75.492.153,80

Depositantes de títulos em cobrança:

do País 50.303.784,20
do Exterior 1.235.251,80 51.539.036,00

Outras contas 5.697.264,70 132.728.454,50

Cr\$ 377.937.963,80

Belém, 11 de novembro de 1953.

Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto de Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

(Ext.—12/11/53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 3.967

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Darcy Ferreira Menezes e a senhorinha Euridice Pinto de Mesquita.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Recife, universitário, domiciliado e residente em Recife, filho de João Menezes Junior e de Dona Maria José Ferreira Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Henrique Gurjão, 43, filha de Antônio Augusto de Mesquita e de Dona Antonia Genú Pinto de Mesquita.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. oficial de domicílio e residência do núbente para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6371—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Armando Barreau da Motta e a senhorinha Regina Ruth de Castro Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 336, filho de José Maria da Motta e de Dona Angelina Barreau da Motta.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 715, filha de Adolpho da Costa Pinto e de Dona Claudemira Agapita de Castro Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6372—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes Ferreira e a senhorinha Maria Elizabeth Teixeira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural da França, Reims, naturalizado português, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Padre Prudente, 292, filho de Alexandre José Ferreira e de Dona Rosa Gomes.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Varzea Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta

EDITAIS JUDICIAIS

cidade e residente à Rua Baillique, 25, filha de Enock Rodrigues da Silva e de Dona Guilhermina Teixeira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório da Silva.

(T. 6373—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga Saraiva e Dona Lydia Domingas de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 66, filho de Manoel Victor Saraiva e de Dona Davina Tavares Saraiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutahy, 92, filha de José Fortunato de Castro e de Dona Deolinda Silva Castro.

Exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório da Silva.

(T. 6374—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flavio da Silva Costa e a senhorinha Helena da Costa Brandão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto, 185, filho de Feliciano Antônio da Costa e de Dona Dulce da Silva Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto, 176, filha de Pedro Gomes Brandão e de Dona Dalila da Costa Brandão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6418—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Deusdedito Alves Moreira e a senhorinha Adelaide Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Guelia da Morte, 14, filho de Raimundo Alves Moreira e de Dona Ana Alves Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus, 2129, filha de Estevam Xavier de Souza e de Dona Adelia Ferreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6419—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Maria Barbosa da Fonseca e a senhorinha Osvaldina Correa Passos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, prático fluvial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 536, filho de Hosannah Barbosa da Fonseca e de Dona Argemira Calandrino Teixeira da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 335, filha de Alfredo Passos e de Dona Benvidina Correa de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6420—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Cardoso Ramos e a senhorinha Maria Alipia Batista Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, desenhista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 278, filho de Gabriel Lameira Ramos e de Dona Maria Cardoso Lima Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 916, filha de Americo Pereira Lima e de Dona Dula Batista de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6417—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur França e a senhorinha Maria Alzane Sá Franco.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Altamira, funcionário do SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1301, filho de José Alves de França e de Dona Rachel Fernandes França.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1301, filha de Manoel Franco Albuquerque e de Dona Maria Elza Sá Franco.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6421—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 957

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia, em cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Elisio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Silvío Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Párijós, Pedro Paes, Silvío Meira, Cunha Coimbra, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Reis Ferreira, e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo matéria em pauta para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente anunciou a segunda parte, colocando em segunda discussão o projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará. O Senhor Deputado Augusto Corrêa, solicitando a palavra, pediu adiamento da discussão da matéria por quatro horas, em virtude de ainda não ter sido feita a distribuição das emendas aos Senhores Deputados. O Senhor Deputado José Maria Chaves requereu, então, que a sessão fosse aproveitada para prosseguimento da votação das emendas apresentadas ao projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios. Submetido à votação o requerimento do Senhor Deputado José Maria Chaves, foi o mesmo aprovado, sendo colocadas em votação as referidas emendas das quais foram aprovadas as de número doze, sem prejuízo do parágrafo único do artigo cinquenta e seis; quinze, dezesseis, dezoito, vinte, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, trinta e um e trinta e dois, na parte referente ao Ministério Público, ao Magistério, aos funcionários de Justiça e das autarquias, ficando prejudicada a parte referente a Magistratura e a Secretaria da Assembléia Legislativa. Foram rejeitadas, as emendas de número treze, quatorze, dezessete, dezenove, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis. Esgotada a hora regimental, ficou adiada a votação das demais emendas para a sessão imediata, tendo o Senhor Presidente encerrado a sessão às doze horas, marcando outra especial para o dia imediato, às dez horas, para discussão do projeto de lei que dá nova organização à

Justiça do Estado do Pará, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da sexagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia, em seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Américo Lima, Armando Mendes, José Maria Chaves, Elisio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Silvío Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvío Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Nada havendo em pauta para a 1ª parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente anunciou a votação artigo por artigo do projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, conforme determina o Regimento Interno desta Casa. Havia sido aprovado o artigo décimo do referido projeto de lei, quando o Senhor Deputado Armando Mendes, solicitando a palavra pela ordem, sugeriu que a Mesa colocasse em ordem as emendas, a fim de que fosse feita a votação do artigo e a respectiva emenda, caso houvesse. O Senhor Deputado João Menezes declarou que a sugestão ao Senhor Deputado Armando Mendes não era regimental. Entretanto, como se tratava de querer facilitar a votação do projeto, sua bancada não se insurgia contra a preliminar. O Senhor Deputado João Camargo declarou que o Senhor Deputado João Menezes havia falado em nome da bancada. Entretanto, queria acrescentar que a bancada nada teria a opor se não viesse a sugestão do Senhor Deputado Armando Mendes ferir o Regimento Interno. A Presidência submeteu à votação a preliminar, a qual foi aprovada, sendo então o projeto encaminhado à Secretaria desta Assembléia, a fim de que as

emendas sejam concatenadas de acordo com os artigos. O Senhor Deputado Silvío Meira pediu que as emendas apresentadas no parecer de sua autoria, fossem também numeradas e publicadas no avulso. O Senhor Deputado Augusto Corrêa sugeriu que a Presidência marcasse sessões a serem realizadas pela manhã e à noite, a partir de quarta-feira, a fim de que o projeto de organização judiciária fosse votado no mais curto espaço de tempo. A seguir, o Senhor Deputado José Maria Chaves levantou uma preliminar no sentido de que fosse aproveitada a sessão, para continuação da votação das emendas, apresentadas ao projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios. Contra essa preliminar insurgiu-se o Senhor Deputado Paulo Itaguaí, a qual foi defendida pelo Senhor Deputado Silvío Braga. Submetida a votação, foi aprovada. O Senhor Deputado João Camargo, justificando o seu voto contrário, protestou, dizendo

que a sessão havia sido convocada para uma finalidade, e não poderia de modo algum ser transformada para outra. Considerava nula a sessão, pois contrariava o Regimento Interno desta Casa. O que a Presidência deveria fazer, era encerrar a presente sessão, e convocar outra para cinco ou dez minutos depois. Aprovada a preliminar do Senhor Deputado José Maria Chaves, a Presidência anunciou a continuação da votação das emendas apresentadas ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, e dos Municípios. O Senhor Deputado João Menezes, pedindo a palavra pela ordem, solicitou verificação de quorum, constatando a Presidência não haver número legal, para votação. Desse modo, a sessão foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra extraordinária para às quinze horas e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Rebelo Magalhães e Rui Mendonça.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 32ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: ofícios n. 63, de 1-10-53, de Waldemiro Sarmiento de Miranda, Coletor Estadual em Faro, remetendo declarações de bens; S/A, de 26-10-53, de Oldemar Coelho, Tabelião na cidade de Afuá, remetendo sua declaração de bens; n. 43/53, de 28-10-53, de Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, remetendo uma relação dos funcionários responsáveis por dinheiros e bens públicos daquela Prefeitura; n. 65-53, de 27-10-53, de Gerônimo Alves Dias, Prefeito Municipal de Salinópolis, remetendo a relação dos funcionários daquela Prefei-

tura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 73/53, de Alderico Ribeiro, Ayres, Prefeito Municipal de Ourém, remetendo a relação dos funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 864/53, de J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, remetendo o ofício e a declaração de Jorge Franco de Almeida; cartão de Francisco Crôje de Silveira, Inspetor Regional de Estatística no Pará, remetendo o quadro de transportes e comunicações de Belém para o interior do Estado; n. 165, de 20-10-53, de Raimundo Monteiro Maciel, Secretário Municipal da Prefeitura de Oriximiná, remetendo declarações de bens; n. 879/53, de 4-11-53, de J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, respondendo ao ofício 279/53, deste Tribunal; n. 68, de 29-10-53, de Joaquim Mendes Contente, Prefeito Municipal de Abaetetuba, remetendo declarações de bens; n. 1294, de 5-11-53, de Daniel Coelho de Souza, Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício n. 282 deste Tribunal; n. 59, de 5-10-53, do Sr. Tenente Coronel Anibal Augusto Freire, Prefeito Municipal de Vizeu, remetendo o balancete da Receita e Despesa referente ao terceiro trimestre do corrente ano (Processo n. 69); n. 1286, de 31-10-53, do Sr. Daniel Coelho de

Souza, Secretário do Interior e Justiça, remetendo o expediente sobre informações dadas pelo D. E. S. P., referente ao preenchimento das 65 vagas de sinaleiros de 2ª classe (Processo n. 70); n. 87853, de 4-11-53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo a ficha acompanhada do "D. O." respectivo, referente aos créditos especiais abertos no corrente exercício em favor de Teresinha de Jesus Lavareda Reis e a Prelazia de Santarém, nas importâncias de Cr\$ 1.699,20 e Cr\$ 50.000,00, respectivamente. (Processo n. 71); declarações de bens de José da Cunha Carvalho, Fiscal Arrecadador da Prefeitura Municipal de Chaves; de Antônio Coutinho de Campos, Contador da Prefeitura Municipal de Capanema; de Francisco Ferreira de Mesquita, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Capanema; de Mário Costa, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Capanema; de Benedito Menezes Leite, Tesoureiro, em comissão de contador da Prefeitura Municipal de Capanema; de Antônio Serra, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Capanema; de Cícero Antônio Sobreira, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; de João Pinto de Castro, Fiscal Arrecadador da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; de José Lira de Sousa, Almoxarife da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; de José Fernandes da Silva, Administrador do Mercado e do Cemitério do Município de Nova Timboteua; de Aurino Marciano do Rosário, Fiscal Arrecadador dos Impostos de Fôros e Décimas do Município de Nova Timboteua; de José Alencar do Nascimento, Fiscal Arrecadador da povoação "Tacioteua", município de Nova Timboteua; de Pedro Celestino Alves, Fiscal Arrecadador no lugar "Parada Bezerra", no município de Nova Timboteua; de Alderico Ribeiro Ayres, Prefeito Municipal de Ourém; de Demétrio da Rocha Ramos, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Ourém; de Antônio Bruno de Sousa Neri, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Ourém; de Donato de Jesus Sarmiento, Almoxarife da Prefeitura Municipal de Ourém; de Sebastiana Pimentel da Cunha, Escrivã da Coletoria das Rendas do Estado em Fátima; de Waldemiro Sarmiento de Miranda, Coletor das Rendas do Estado em Fátima; de Sebastião Reis Pastana, Auxiliar-Escritório da Prefeitura Municipal de Ourém; de Alvaro Fernandes dos Santos, Motorista da Prefeitura Municipal de Ourém; de Manoel Raimundo do Nascimento, Chofer da Prefeitura Municipal de Ourém; de Primo Alves Ribeiro, Fiscal da Prefeitura Municipal de Ourém; de Jorge Franco de Almeida, Escrivão da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos; de Claudino Oliveira Neto, Escrivão da Coletoria de Rendas do Estado no município de Ourém; de Francisco Rodrigues de Oliveira, Cobrador da Usina de Luz e Força, no município de Nova Timboteua; de Mudoaldo Elias Monteiro, Fiscal Arrecadador da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; de Francisco Assis de Andrade Brasil, Fiscal Arrecadador da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; de Raimundo Cunha de Lima, Administrador do Mercado da Povoação de Tacioteua, no município de Nova Timboteua; de Francisco José Corrêa, Fiscal Arrecadador na vila de Peixe-Boi, no município de Nova Timboteua; de José Herculanio de Oliveira, Cobrador da Usina de Luz e Força da vila de Peixe-Boi, no município de Nova Timboteua; de Francisco Severino de Lima, Motorista do caminhão da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; de Júlio Richard Ferreira, Administrador no Mercado Municipal em Oriximiná; Orestes Caetano de Sena, Fiscal da Prefeitura Municipal de Oriximiná; e de José Aristeu dos Prazeres, Escrivão da Coletoria do Estado em Tucuruí, tendo o plenário unanimemente resolvido registrar essas declara-

ções e não tomar conhecimento das seguintes, por falta de selos no reconhecimento da firma: de Admar Gonçalves Chaves, Escrivão da Coletoria Estadual em Monte Alegre; de Raul Carvalho, Inspetor Fiscal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba; de Oziel Pimentel Coutinho, Contador respondendo pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abaetetuba; de Silvío de Souza Pimentel, Administrador do Mercado Público em Abaetetuba; de Raimundo Leite Lobato, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba; de Gratuliano Carneiro da Silva, Administrador do Matadouro Público em Abaetetuba; de Eustáquio Ferreira Batista, Fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; de Alberto Ferreira Ribeiro, Fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; de Emanuel Duarte Sampaio, Fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Francisco Pires Barroso, Fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Quanto ao ofício n. 59, de 5-10-53, do Tenente Cel. Anibal Augusto Freire, Prefeito Municipal de Vizeu (Processo n. 69), resolveu o Tribunal encaminhá-lo à Secretaria para oportuna distribuição. Quanto aos ofícios nos. 1.286, de 31-10-53, do Sr. Dr. Daniel Coelho de Souza, Secretário do Interior e Justiça, remetendo o expediente anexo sobre informações dadas pelo D. E. S. P. referentes ao preenchimento de 65 vagas de sinaleiros de 2ª classe (Processo n. 70); e n. 87853, de 4-11-53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo a ficha anexa acompanhada do "D. O." respectivo, referente aos créditos especiais abertos no corrente exercício, em favor de Teresinha de Jesus Lavareda Reis e a Prelazia de Santarém, nas importâncias de Cr\$ 1.699,20 e Cr\$ 50.000,00, respectivamente (Processo n. 71), resolveu o Tribunal fossem os mesmos distribuídos ao Sr. Procurador, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do artigo 14, da lei 603, de 20-5-53.

Na ordem do dia, o Sr. Secretário comunica que o Dr. Procurador devolveu o processo n. 68, referente à petição de Ossian da Silveira Brito, requerendo contagem de tempo de serviço. O Sr. Presidente designa relator do mesmo o Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Na segunda parte da ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 32, referente ao ofício n. 81453, de 14-10-53, do Sr. Secretário de Economia e Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL n. 17.077, de 24-7-52, que publicou o contrato entre o Governo do Estado e a IBM World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas.

O Sr. Ministro Presidente, concedendo, então, a palavra ao Sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, que diz: "O Dr. Secretário de Economia e Finanças do Estado enviou a este Tribunal, para efeito de registro, o contrato assinado em 12 de julho de 1952, entre o Governo do Estado e a IBM World Trade Corporation, para o mesmo ser executado no período de 1º de janeiro de 1953 a 31 de dezembro de 1957, no serviço de locação de máquinas elétricas, em repartições públicas do Estado. Este é o relatório."

O Sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que dá o seu parecer: "No caso do presente processo, trata-se de contrato de interesse do serviço público, sendo certo que, como se vê no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 17.077, de 24 de julho de 1952, (doc. junto) o Governo do Estado e a IBM World Trade Corporation — Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, — firmaram contrato de locação dos serviços de máquinas elétricas de Contabilidade, a serem instaladas na Secretaria de Economia e Finanças. Os trabalhos a cargo da

referida Secretaria no setor contábil, de há muito vinham reclamando, força é reconhecer, uma modificação nos seus métodos, ainda rotineiros, de maneira a que os mesmos possam ser realizados com mais presteza e a eficiência proporcionada pela técnica da mecanização. Daí a iniciativa do Governo no âmbito de melhorar aquele serviço — dos mais importantes da administração — colocando-o em situação condizente com as suas necessidades técnicas, para melhor atendimento de sua finalidade. A verba correspondente, isto é, a verba por onde correrão as respectivas despesas com o contrato em apreço, está consignada na lei orçamentária do presente exercício, consoante a tabela n. 46, do título "Secretaria de Estado de Economia e Finanças". Assim, sendo, excusado será dizer da legalidade do mencionado contrato da fls., visto como a sua despesa prevista no orçamento dispensa, naturalmente, a abertura de crédito especial e autoriza, consequentemente, a sua celebração independente de deliberação legislativa. Ressalvada está, por sua vez, no caso dos autos, a falta de concorrência pública, do que não dão notícia os referidos autos de processo. E que a Companhia locadora, segundo estamos seguramente informados, é a única no gênero, operando no Brasil, ocorrendo, ainda, a seu favor, a circunstância de já ter contratado com o Governo, anteriormente, para a mecanização do serviço do Departamento Estadual de Estatística, para cujo contrato não acudiram outros proponentes. Tais hipóteses, constituem exceções, de acordo com o Código de Contabilidade Pública, à regra geral da concorrência nos contratos administrativos. Nestas condições, e em face do que acima fica exposto, esta Procuradoria opina pelo registro do presente contrato neste E. Tribunal. E, salvo melhor juízo, o nosso parecer."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, que dá o seu voto; "Inegavelmente, o serviço de mecanização elétrica em Contabilidade Pública, traz superior vantagem ao controle da receita estadual, e bem assim, o possibilita eficiente fiscalização para o melhor apêro nos trabalhos fazendários. Esse importante serviço da IBM, mundialmente conhecido, vinha sendo realizado, há muitos anos, no nosso País, com grande proveito, através da Hollerith do Brasil S/A, nas repartições federais, arrecadadoras e de estatística, e também, em alguns Estados. Entretanto, atualmente, aquela firma comercial deixou de operar como

representante da poderosa organização americana IBM, visto esta ter obtido licença especial do Governo, para operar diretamente, como no caso presente, no Brasil. O nobre Procurador deste Tribunal, em seu judicioso parecer reconheceu a utilidade do referido serviço, e opinou pela legalidade do contrato ora em apreço, observando, se não houve a necessária concorrência pública, foi por ficar bastante evidenciado não haver serviço similar no País. Como membro que fui, ano pasasdo, da Comissão de Justiça e Legislação da Câmara de Vereadores do município de Belém, relatei favoravelmente idêntico processo, para instalação dos serviços mecanizados da IBM na contabilidade da Prefeitura de Belém; pois, desde 1927, vinha me interessando pela realização de tão útil empreendimento nos serviços municipais. Isto posto, opino pelo deferimento do registro do contrato celebrado entre o Governo do Estado e a IBM World Trade Corporation, em 12 de julho de 1952, cuja vigência será dada de 1º de janeiro de 1953 (corrente ano) a 31 de dezembro de 1957."

O Sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Estou de acordo com o ministro relator."

Voto do Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do ministro relator."

Voto do Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Eu votaria favorável ao registro, apoiando o parecer do Dr. Procurador e o voto do Sr. ministro relator, os quais reconheceram a legalidade do contrato, se tivesse sido apresentada uma das vias originais do contrato, e não, apenas, a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL. Como não está presente nos autos uma das vias originais, eu voto contra. Estou coerente com os julgamentos que tenho proferido neste Tribunal."

Voto do Sr. ministro Presidente: — "De acordo com o voto do relator."

Dessa forma, por quatro (4) votos contra um (1) foi deferido o registro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e quarenta e cinco (10,45) horas e o Sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. ministro Presidente.

Belém, 6 de novembro de 1953. — (aa.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente. — Ossian da Silveira Brito, secretário.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.718

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Efetivar, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o parágrafo único do art. 2.º, da Lei n. 1.936, de 23 de setembro de 1953, no cargo iso-

lado de Inspetor — padrão P, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Sr. Antônio da Silva Terra.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de novembro de 1953.

Dr. LOPE ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de novembro de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral